

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

OFÍCIO Nº 85/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Clovis Pascolar e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal os Projetos de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente em regime de urgência.

Esperamos contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Senhor Presidente de demais vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como sobre a alteração de nomenclaturas e adequação das remunerações. As mudanças propostas são fundamentadas na necessidade de aprimoramento da estrutura organizacional do Município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

1. EXTINÇÃO DE CARGOS.

A extinção dos cargos de Contador, Auxiliar de Serviços Administrativos, Recepcionista e Motorista decorre da adequação do quadro funcional à realidade administrativa do Município. No caso do cargo de Contador, a Secretaria Municipal já encaminha seus documentos contábeis diretamente ao Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura, tornando desnecessária a manutenção deste cargo temporário.

Os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativos, Recepcionista e Motorista já possuem cobertura no concurso público vigente, garantindo que a estrutura administrativa não será impactada com a extinção dessas funções no quadro de contratações temporárias. Essa medida visa racionalizar os recursos públicos e evitar contratações desnecessárias, priorizando o preenchimento das funções por servidores efetivos.

2. CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS.

A inclusão dos cargos de Pedagogo, Auxiliar de Cozinha Plantonista e Auxiliar de Lavanderia se justifica pela necessidade de garantir suporte adequado aos serviços socioassistenciais prestados pelo Município. Esses profissionais são essenciais para o funcionamento de unidades que demandam atendimento temporário, como o Serviço de Acolhimento Modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e a Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - Lar da Velhice Ângelo Passos.



O cargo de Pedagogo permitirá suporte técnico-pedagógico especializado para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo seu desenvolvimento educacional e psicossocial.

Noutro giro, os cargos de Auxiliar de Cozinha Plantonista e o Auxiliar de Lavanderia atenderão às demandas de alimentação e higienização desses serviços, fundamentais para assegurar o bem-estar e a dignidade dos acolhidos, quando necessário.

3. DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

A contratação temporária dos cargos de Assistente Social e Psicólogo é imprescindível para garantir o atendimento à população em conformidade com as diretrizes do SUAS. Embora o Concurso Público nº 001/2023 tenha previsto vagas para essas funções, o cadastro de reserva já se encontra esgotado, impossibilitando novas nomeações no momento. Dessa forma, a contratação desses profissionais se mostra indispensável para evitar a descontinuidade dos serviços, garantindo a implementação efetiva das políticas de assistência social no município.

4. ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS.

A modificação da nomenclatura dos cargos de Coordenador Social para Coordenador Socioassistencial e de Coordenador Social de Alta Complexidade para Coordenador Socioassistencial de Alta Complexidade busca alinhar a terminologia utilizada no Município com as normativas nacionais da área de assistência social.

A nomenclatura "Socioassistencial" é amplamente adotada em políticas públicas de assistência social para designar serviços, ações e profissionais que atuam na garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade. Essa alteração reforça a adequação do Município às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Resolução CNAS nº 109/2009, que regulamenta a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Além disso, será ajustada a denominação do cargo de Educador de Abordagem Social para Abordador Social, adequando-se à terminologia adotada nas normativas federais para os serviços de abordagem social voltados ao atendimento da população em situação de rua e vulnerabilidade social.

5. ADEQUAÇÃO SALARIAL.



A presente proposição também visa corrigir discrepâncias salariais entre servidores contratados e servidores efetivos que desempenham funções semelhantes. O piso salarial estabelecido pela Lei Municipal nº 3.037/2020, alterada pela Lei nº 3.226/2024, não está compatível com os valores praticados para cargos equivalentes no concurso público vigente.

Foi realizada uma pesquisa comparativa com outras administrações municipais, cujos resultados indicam que os salários atualmente praticados estão defasados, dificultando a atração e retenção de profissionais qualificados. Essa situação compromete a qualidade dos serviços prestados à população, tornando imperativa a correção salarial proposta.

6. CONCLUSÃO.

Dessa forma, as alterações propostas neste Projeto de Lei garantem uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, aprimoram a estrutura administrativa e asseguram a conformidade do Município com as diretrizes das políticas públicas de assistência social.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação desta proposição legislativa, certos de que as medidas contidas no presente Projeto de Lei trarão benefícios concretos à população de Baixo Guandu.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXO GUANDU – ES, 12 de março de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI № /2025

Altera a Lei Municipal nº 3.037/2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Ficam extintos dos Anexos I e II, da Lei nº 3.037/2020 (Estrutura Administrativa Temporária da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), os seguintes cargos:
 - I. Contador;
 - II. Auxiliar de serviços administrativos;
 - III. Recepcionista;
 - IV. Motorista.
- **Art. 2º.** Ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e inseridos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.037/2020, os seguintes cargos de provimento temporário:
 - Pedagogo;
 - II. Auxiliar de Cozinha Plantonista e;
 - III. Auxiliar de Lavanderia.
- Art. 3º. As nomenclaturas dos cargos abaixo descritos passam a vigorar da seguinte forma:
 - I. Coordenador Social passa a ser denominado Coordenador Socioassistencial;
 - II. Coordenador Social de Alta Complexidade passa a ser denominado Coordenador Socioassistencial de Alta Complexidade.
- **Art. 4º.** As remunerações dos cargos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 3.037/2020 ficam alteradas para garantir isonomia em relação às remunerações percebidas pelos servidores efetivos deste Município, conforme especificado no Anexo I desta Lei.
- **Art. 5º.** Os Anexos I e II da Lei nº 3.037/2020 passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, em 12 de março de 2025

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



ANEXO I

	С	ARGOS DE N	ÍVEL SUPERIOR	
DENOMINAÇÃO	СН	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	QTD. VAGAS
Advogado	20h	R\$ 2.656,06	Curso de Nível Superior em Direito + Registro no Conselho de Classe.	02
Assistente Social	20h	R\$ 1.875,62	Curso de Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.	09
Coordenador Socioassistencial	40h	R\$ 2.100,00	Curso de Nível Superior em Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social + Registro no Conselho de Classe.	02
Coordenador Socioassistencial de Alta Complexidade	40h	R\$ 2.600,00	Curso de Nível Superior em Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe.	02
Pedagogo	20h	R\$ 1.875,62	Curso de Nível Superior em Pedagogia + Registro no Conselho de Classe.	02
Psicólogo	20h	R\$ 1.875,62	Curso de Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe.	03

	CA	RGOS DE NÍV	/EL MÉDIO	
DENOMINAÇÃO	СН	SALÁRIO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	QTD. VAGAS
Abordador Social	40h	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h + Conhecimentos de Informática.	04
Agente Cadastrador	40h	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática, Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 80h.	04
Cuidador Social Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	15
Educador Social	40h	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	08
Visitador (a) Programa Criança Feliz	40h	R\$ 1.800,00	Ensino Médio Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h + Conhecimentos de Informática.	05



	CARGOS	DE NÍVEL FU	JNDAMENTAL	
DENOMINAÇÃO	СН	SALÁRIO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	QTD. VAGAS
Cuidador Assistente Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	12
Cozinheira	40h	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	03
Cozinheira Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.800,00	Ensino Fundamental Completo + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h.	02

		,		
C	ARGO DE N	IVEL FUNDAN	MENTAL INCOMPLETO	
DENOMINAÇÃO	СН	SALÁRIO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	QTD. VAGAS
Auxiliar de Cozinha Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto (5° ano do Ensino Fundamental) + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h ou experiência comprovada em contrato de trabalho	5
Auxiliar de Lavanderia Plantonista	44h em regime de turno	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto (5° ano do Ensino Fundamental) + Curso específico para a Área de atuação com carga horária mínima de 80h ou experiência comprovada em contrato de trabalho.	5
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R\$ 1.518,00	Ensino fundamental incompleto (5° ano do Ensino Fundamental).	06

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Advogado

Carga horária: 20 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de vagas: 02

Salário: R\$ 2.656,06 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Superior em Direito, possuir registro ativo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: Ofertar atendimento às famílias e indivíduos usuários do Servico de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; participar de palestras informativas aos usuários; fazer estudo permanente acerca do tema da violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência - Social; manter atualizado todos os registros/mecanismos, de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe com a visão da área de atuação; defesa e garantia de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993; atendimento dirigido ás famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS; assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias e indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais



e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; e demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Assistente Social

Carga horária: 20 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidade pública, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 09

Salário: R\$ 1.875,62 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Superior em Serviço Social e possuir registro ativo no Conselho Regional de Classe, ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: De acordo com as orientações técnicas e demais documentos normativos dos Serviços Socioassistenciais, o profissional deve propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos nos equipamentos socioassistenciais, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres sociais; prestar assessoria técnica e acompanhamento à toda rede socioassistencial governamental e não governamental, construção de plano familiar e/ou individual de atendimento; orientação sociofamiliar; realizar referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupai e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; realizar visitas domiciliares; assessorar atividades específicas do serviço social; executar outras atividades da área, apoio técnico continuado aos projetos, programas e serviços realizados nos serviços de Proteção Social Básica e/ou de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, comparecendo a eventos, organizando palestras e demais atividades



pertinentes aos desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Coordenador Socioassistencial

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 02

Salário: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Superior em Direito, Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia, possuir registro ativo no Conselho Regional de Classe e ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no equipamento socioassistencial em que estiver inserido; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo no equipamento socioassistencial e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar as ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do equipamento; articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Coordenador Socioassistencial de Alta Complexidade

Carga horária: 44 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público,



situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 02

Salário: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Superior em Direito, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Serviço Social ou Psicologia, possuir registro ativo no Conselho Regional de Classe e ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno; Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências; elaborar Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavadeira e serviços gerais; Análise e definição da utilização das doações recebidas; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; Elaborar, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço; Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede; Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade; Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação,



garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação; Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Pedagogo

Carga horária: 20 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 02

Salário: R\$ 1.875,62 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior completo em Pedagogia e registro ativo no Conselho Regional de classe e ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: O pedagogo dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos desempenha um papel fundamental na implementação e desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas para a promoção do bem-estar e da inclusão social dos usuários dos serviços socioassistenciais. Suas atribuições são diversas e incluem o planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades educativas e socioeducativas que visam à transformação e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. O pedagogo atua diretamente na criação e execução de projetos educacionais e de intervenção social, com o objetivo de promover a integração dos usuários aos serviços socioassistenciais e a valorização da autonomia e cidadania. Além disso, ele acompanha o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos que utilizam os serviços da Secretaria, aplicando métodos pedagógicos que favoreçam a aprendizagem e o fortalecimento da autoestima e da participação social. Entre suas funções está a avaliação das necessidades pedagógicas dos usuários, a elaboração de atividades e oficinas educativas que estimulem o desenvolvimento de habilidades e competências, e a articulação com outros profissionais da rede socioassistencial, como assistentes sociais, psicólogos e educadores, para garantir uma abordagem interdisciplinar. O pedagogo também é responsável por orientar e acompanhar os processos de acolhimento, garantindo que as atividades propostas sejam adequadas à realidade e ao contexto de vida dos atendidos, respeitando seus direitos e necessidades. Ele ainda participa da construção e implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão social, oferecendo suporte pedagógico a famílias e comunidades, promovendo a educação em direitos humanos, cidadania e inclusão social, e auxiliando na realização de



atividades que busquem reduzir a exclusão e promover a igualdade de oportunidades. Em seu trabalho, o pedagogo deve assegurar que todas as ações sejam realizadas de acordo com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e das diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo que os direitos dos usuários sejam respeitados e promovendo uma abordagem ética e humanizada no atendimento.

Cargo: Psicólogo

Carga horária: 20 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 03

Salário: R\$ 1.875,62 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de ensino superior em Psicologia, registro ativo no Conselho Regional da classe e ser aprovado em Processo de Seleção.

Atribuições: De acordo com as orientações técnicas dos serviços socioassistenciais e demais documentos normativos, o profissional deve propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos nos equipamentos socioassistenciais, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres sociais; prestar assessoria técnica e acompanhamento à toda rede socioassistencial governamental e não governamental, construção de plano familiar e/ou individual de atendimento; orientação sociofamiliar; realizar referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupai e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; realizar visitas domiciliares; assessorar atividades específicas do serviço social; executar outras atividades da área, apoio técnico continuado aos projetos, programas e serviços realizados nos serviços de Proteção Social Básica e/ou de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, comparecendo a eventos, organizando palestras e demais atividades pertinentes aos desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargo: Abordador Social

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 04

Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h, conhecimento em informática e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuição: Realizar abordagem e cadastramento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social nas vias públicas; Fazer o acolhida das crianças, adolescentes e seus familiares; Auxiliar na elaboração de relatórios dos casos atendidos e: a) Identificação e avaliação das demandas; Processo gradativo de aproximação para vinculação a serviços; b) Trabalho integrado com outras áreas - atuação conjunta. Por ex: saúde; c) Mapeamento dos territórios e locais onde se observam situações de risco pessoal e social; d) Conhecimento sobre as ofertas existentes nos territórios (serviços, benefícios etc.) para informar aos (as) usuários (as); e) Identificação de redes sociais de apoio que as pessoas dispõem nos locais onde convivem; f) Estreita articulação com o CREAS e Conselho Tutelar nos casos de crianças e adolescentes; g) Intervenções na perspectiva preventiva - disseminação de campanhas, sensibilização; h) Orientações e encaminhamentos para documentação pessoal e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Agente Cadastrador

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 04

Salário: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)



Requisitos mínimos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, com conhecimento em informática e Curso de Microsoft Word e Excel com carga horária mínima de 80h e ser aprovado no processo de Seleção.

Atribuições: Entrevistar, atualizar e preencher manualmente dados no formulário do Cadastro Único, de pessoas que se encontram em estado de pobreza e extrema pobreza, podendo ser in loco ou no setor do Cadastro Único designado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Fazer parte do grupo de capacitação continuada referente ao Cadastro Único para ter ciência das mudanças que ocorrem no Sistema Nacional, pois deverá ter conhecimento da Legislação vigente para informações específicas ao público alvo do Programa Bolsa Família (PBF); Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Pública de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal; Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Cuidador Social Plantonista

Carga horária: 44 horas semanais em regime de turno. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 15

Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h, conhecimento em informática e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao



emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Educador Social

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 08

Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h, conhecimento em informática e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações;h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; I) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas



etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de servicos socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Executar outras tarefas correlatas à sua função.

Cargo: Visitador (a) Programa Criança Feliz

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 05

Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h, conhecimento em informática e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: Responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial



de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: Auxiliar de Cuidador Plantonista

Carga horária: 44 horas semanais em regime de turno. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 12

Salário: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: Auxiliar o Cuidador Social em todas as funções, principalmente no apoio aos usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária.

Cargo: Cozinheira

Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 03



Salário: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: a) sob a coordenação do coordenador do Serviço e/ou da nutricionista, manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca) enquanto estiver manipulando os alimentos; b) preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; c) servir refeições e lanches controlando-as quantitativa e qualitativamente; d) respeitar as crianças e adolescentes tratando-os com delicadeza e carinho; e) recolher todos os utensílios utilizados na distribuição das refeições; f) proceder a retirada dos sacos de lixos utilizados para serviços de cozinha, colocando-os em lixeiras externas; g) organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios; h) cuidar dos equipamentos sob sua responsabilidade; i) notificar à coordenação sobre a quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; j) manter bem limpos e organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição de alimentos; k) observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação; l) executar demais tarefas correlatas à sua função;

Cargo: Cozinheira Plantonista

Carga horária: 44 horas semanais em regime de turno. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 02

Salário: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Requisitos: Ser portador de diploma de conclusão de Ensino Médio, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: a) sob a coordenação do coordenador do Serviço e/ou da nutricionista, manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca) enquanto estiver manipulando os alimentos; b) preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; c) servir refeições e lanches controlando-as quantitativa e qualitativamente; d) respeitar as crianças e adolescentes tratando-os com delicadeza e carinho; e) recolher todos os utensílios utilizados na distribuição das refeições; f) proceder a retirada dos sacos de lixos utilizados para serviços de cozinha, colocando-os em lixeiras externas; g) organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios; h) cuidar dos equipamentos sob sua responsabilidade; i) notificar à coordenação sobre a quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; j) manter bem limpos e



organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição de alimentos; k) observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação; l) executar demais tarefas correlatas à sua função;

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo: Auxiliar de Cozinha Plantonista

Carga horária: 44 horas semanais em regime de turno. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 05

Salário: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Requisitos: Ensino Médio incompleto, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h ou experiência comprovada em contrato de trabalho e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: a) sob a coordenação do coordenador do Serviço e/ou da nutricionista, manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca) enquanto estiver manipulando os alimentos; b) preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; c) servir refeições e lanches controlando-as quantitativa e qualitativamente; d) respeitar as crianças e adolescentes tratando-os com delicadeza e carinho; e) recolher todos os utensílios utilizados na distribuição das refeições; f) proceder a retirada dos sacos de lixos utilizados para serviços de cozinha, colocando-os em lixeiras externas; g) organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios; h) cuidar dos equipamentos sob sua responsabilidade; i) notificar à coordenação sobre a quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; j) manter bem limpos e organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição de alimentos; k) observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação; l) executar demais tarefas correlatas à sua função;

Cargo: Auxiliar de Lavanderia Plantonista

Carga horária: 44 horas semanais em regime de turno. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados,



domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 05

Salário: R\$ 1.518,00

Requisitos: Ensino Médio incompleto, Curso específico para a área de atuação com carga horária mínima de 80h ou experiência comprovada em contrato de trabalho e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: A Auxiliar de Lavanderia Plantonista da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é responsável por realizar a lavagem, secagem e conservação de roupas, lençóis, toalhas e outros materiais utilizados nos serviços de acolhimento institucional e nas unidades de atendimento da Secretaria. Ela deve garantir que todos os itens de uso coletivo estejam adequadamente higienizados, respeitando as normas sanitárias e de segurança. O processo de higienização deve ser feito com atenção ao controle de qualidade, utilizando os produtos corretos para assegurar que todos os materiais estejam livres de contaminantes, conforme as exigências de saúde pública; Além disso, a profissional deve ser responsável pelo controle de estoque dos materiais de lavanderia, como detergentes, sabões e amaciantes, garantindo que haja a quantidade suficiente para atender às necessidades do setor. Ela deve zelar pela correta armazenagem desses produtos, observando as condições de validade e o adequado armazenamento para evitar desperdícios. A manutenção dos equipamentos de lavanderia também é de sua responsabilidade, sendo necessário realizar a limpeza e verificação regular das máquinas de lavar, secadoras e outros utensílios utilizados, para garantir seu bom funcionamento. Caso haja necessidade de reparos ou substituições, a profissional deve comunicar à sua supervisão; A Auxiliar de Lavanderia Plantonista também deve ser capaz de atender a situações emergenciais, como acolhimentos temporários, realizando a lavagem rápida de itens de uso imediato quando necessário, para garantir o conforto e a segurança dos usuários. Ela deve atuar de forma colaborativa com a equipe de profissionais da Secretaria, como assistentes sociais, psicólogos e educadores, para garantir que os materiais de uso diário estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, promovendo um ambiente acolhedor e seguro para os usuários atendidos; Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho é imprescindível, principalmente no manuseio de produtos de limpeza e no uso dos equipamentos de lavanderia. A auxiliar deve sempre observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo que suas práticas estejam alinhadas com os padrões de qualidade e com a legislação vigente. Além disso, ela deve sempre respeitar os direitos dos usuários, promovendo um atendimento digno, ético e com respeito à privacidade e ao bem-estar de todos. A atuação da Auxiliar de Lavanderia Plantonista é, portanto, fundamental para o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais e para o cumprimento das normas de saúde e segurança no ambiente institucional.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais



Carga horária: 40 horas semanais. Com possibilidade de escala de trabalho excepcional em turno diurno e noturno, ou plantão previamente determinado, de acordo com o interesse público, situações emergenciais e de calamidades públicas, podendo incidir aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade do serviço, observada sua competência e atribuição.

Número de Vagas: 06

Salário: R\$ 1.518,00

Requisitos: Ensino Médio incompleto e ser aprovado em processo de Seleção.

Atribuições: sob a coordenação do setor de trabalho executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; executar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos e utensílios em geral para mantê-los em condições de uso; executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do uso local de trabalho; preparar e servir café; recolher o lixo da unidade de trabalho, acondicionando detritos e depositando-os de acordo; executar outras tarefas correlatas à sua função.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

À Secretaria Municipal de Assistencia Social, Direitos Humanos e Habitação

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXO GUANDU - ES

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,



CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação requereu à Secretaria Municipal de Planejamento a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a realização de processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

O custo patronal está estimado em 22% (Vinte e dois por cento), visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas referente contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Para o exercício de 2025, estimamos que a contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, irá gerar um acréscimo na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 2.031.988,10, projetado para ser efetivado a partir de março de 2025. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:



DESCRIÇÃO	Caga Horária	N°. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	TOTAL
advogado	20hrs	2	2.656,06	5.312,12
assitente social	20hrs	9	1.875,62	16.880,58
educador social	20hrs	8	1.800,00	14.400,00
motorista plantonista	20hrs	5	1.800,00	9.000,00
coordenador socioassistencial	20hrs	2	2.100,00	4.200,00
pedagogo	20hrs	2	1.875,62	3.751,24
psicólogo	20hrs	3	1.875,62	5.626,86
abordador social	40hrs	4	1.800,00	7.200,00
cuidador social plantonista	44hrs	15	1.800,00	27.000,00
auxiliar de cuidador plantonista	44hrs	12	1.600,00	19.200,00
auxiliar de cozinha plantonista	44hrs	5	1.600,00	8.000,00
auxiliar de lavanderia plantonista	44hrs	5	1.518,00	7.590,00
cozinheira plantonista	44hrs	3	1.800,00	5.400,00
cozinheira	40hrs	4	1.600,00	6.400,00
agente cadastrador	40hrs	4	1.800,00	7.200,00
auxiliar de serviços gerais	40hrs	6	1.518,00	9.108,00
coord. socioassisten de alta comp	40hrs	2	2.600,00	5.200,00
visitador (a) Progr Criança Feliz	40hrs	5	1.800,00	9.000,00
TOTAL DO	D ACRÉSO	OMI		170.468,80
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E	EMPRESA 20)%		20.456,26
1/12 AVOS FÉRIAS				14.205,73
1/3 FÉRIAS				4.735,24
1/12 AVOS 13 SALÁRIO				14.205,73
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA E	MPRESA 13	° SALÁRIO		1.704,69
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				225.776,4
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO D	E 2024 (Prop	orcional a	9 meses)	2.031.988,1
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO D	E 2025			2.709.317,4
TOTAL DO ACRÉSCIMO DO ANO D	E 2026			2.709.317,4

Em relação a 2018, o gasto total com pessoal foi de R\$ 40.184.901,66, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 86.449.168,27, gerou um índice de gasto com pessoal de 46,48%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, abaixo do limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e abaixo do limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



Em 2019, o gasto total com pessoal foi de R\$ 44.117.195,89, que com base em uma receita corrente líquida de 2019 de R\$ 96.616.482,72, gerou um índice de gasto com pessoal de 45,66%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2020, o gasto total com pessoal foi de R\$ 48.985.725,32, que com base em uma receita corrente líquida de 2020 de R\$ 102.695.443,14, gerou um índice de gasto com pessoal de 47,70%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2021 a receita corrente líquida apurada foi de R\$ 121.600.352,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada foi de R\$ 50.477.370,55, resultando em um percentual de 41,51%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2022 o gasto total com pessoal foi de R\$ 55.198.479,42, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 140.081.085,01, gerou um índice de gasto com pessoal de 39,40% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



Em 2023 o gasto total com pessoal foi de R\$ 65.392.921,23, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$ 152.324.725,46, gerou um índice de gasto com pessoal de 42,93% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em 2024 o gasto total com pessoal foi de R\$ 69.136.119,11, que com base em uma receita corrente líquida ajustada para cálculos de limite de pessoal de R\$ 170.444.874,88, gerou um índice de gasto com pessoal de 40,56% limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressaltamos que os cálculos por nós projetados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE os cargos do processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu. Além do exposto, o presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o ano de 2025, a estimativa é de que a receita corrente, líquida ajustada atinja o montante de R\$ 180.671.567,37, que poderá ser maior ou menor em função do agravamento ou não do cenário econômico, que apesar das previsões dos economistas, é um cenário de grandes incertezas, impondo aos gestores, extrema cautela e responsabilidade ao assumir novas obrigações de



despesas de caráter continuado, objetivando não comprometer o equilíbrio fiscal do município. Com relação ao gasto com pessoal, estimamos uma despesa de R\$ 76.149.874,72, contemplando os cargos do processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e um crescimento de 7,00% no gasto, resultando em um percentual de 42,10%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita corrente liquida ajustada cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 191.511.861,42 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 84.379.332,63, com base em um crescimento de 7,00% e os cargos do processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 44,05%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita corrente liquida ajustada cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 203.002.573,10 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 93.184.854,95, os cargos do processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, conforme proposto, resultando em um percentual de 45,90%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%,



inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

4 (J. M. 1994) T. P.		AND THE RESIDENCE OF STREET	
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	86.449.168,27	40.184.901,66	46,4
2019	96.616.482,72	44.117.195,89	45,0
2020	102.695.443,14	48.985.725,32	47,
2021	121.600.352,22	50.477.370,55	41,
2022	140.081.085,01	55.198.479,42	39,
2023	152.324.725,46	65.392.921,23	42,
2024	170.444.874,88	69.136.119,11	40,
2025	180.671.567,37	76.149.874,72	42,
2026	191.511.861,42	84.379.332,63	44,
2027	203.002.573,10	93.184.854,95	45,

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos cada exercício financeiro, em total respeito ao equilíbrio fiscal, estabelecido pela LRF.



Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025 e exercícios subsequentes, comportar os cargos do processo seletivo destinado à contratação de Pessoal Temporário para a Gestão da Política de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 prevê despesa total de gasto com pessoal em montante suficiente para suportar a despesa projetada para 2025, uma vez que trata se de substituição em decorrência do encerramento do prazo de vigência do processo seletivo em vigor, sendo que para os dois exercícios subsequentes, a Lei Orçamentária deverá prever despesa com pessoal suficientemente capaz de suportar o novo gasto projetado.

Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2024, 2025 e 2026 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada.

Ressaltamos ainda que o comprometimento do município com despesas correntes em relação a receitas correntes arrecadadas no mês de referência



dezembro de 2024 atingiu o percentual de 93,89% conforme última publicação do TCEES/dezembro de 2024, ultrapassando assim os limites estabelecidos pelo art 167/A §1º da Constituição Federal, facultando o município aplicar mecanismos de ajustes fiscais de vedação de concessão de alguns benefícios ou ações, conforme disposto Art. 167-A §1º.

Oportuno frisar que, considerando a prestação de contas RREO 6º Bimestre - ANEXO 6 exercício 2024 (LRF, art 53, inciso III) (CidadES), o município não cumpriu com o resultado nominal e resultado primário, o que requer adotar medidas necessárias ao cumprimento ao que dispõe o art.9º. da LRF.

Baixo Guandu/ES, 06 março 2025

Fabricia de Souza Passos Secretária Municipal de Planejamento Portaria nº.008/2024



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixo Guandu/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a concessão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme proposto, trata se de substituição em decorrência do encerramento do prazo de vigência do processo seletivo em vigor, através do presente impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício por se tratar de substituição em decorrência do encerramento de sua vigência, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO, no PPA e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Baixo Guandu/ES, 06 de março de 2025.

Gleiciane Firme do Carmo Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos - SEMADH